

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA
CEP 36.525 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 07/89

- Autoriza assinar Convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais . e contém outras providências

A Câmara Municipal de Guiricema, por seus Vereadores, decretou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, para pagamento do aluguel de casa do Exmo Sr Delegado de Polícia desta cidade, bem como o pagamento do aluguel da sala onde será instalada a Delegacia da Polícia Civil, limitado este valor em dois salários mínimos de referência por mês .

Artigo 2º) Para atender as despesas decorrentes desta Lei, poderá o Poder Executivo, se servir das verbas orçamentárias próprias que se insuficientes, poderão ser complementadas por créditos suplementares abertos na forma da legislação própria.

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei na data de sua publicação.

Guiricema, 16 de maio de 1989.

Ari Lucas de Paula Santos
Ari Lucas de Paula Santos
-Prefeito Municipal-

Sylvio De Battisti
Sylvio De Battisti
-Secretário -